



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

**EDITAL Nº 008/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL, MONITORES, AUXILIAR DE MONITORES E EDUCADORES SOCIAIS – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de **01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Monitores, 02 Auxiliares de Monitor, e 02 (dois) Educadores Sociais**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Casa de Passagem.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685/1994, com o Decreto Municipal nº 052, de 03 de setembro de 2012 e a Lei Municipal nº 4.310, de 19 de fevereiro de 2024.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atender à necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital se encontra disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br) e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

**DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAIS DE ATUAÇÃO:**

Os(As) candidatos(as) concorrerão as vagas para as funções conforme abaixo descrito, com as respectiva carga horária e remuneração a que faz jus, bem como, o local de atuação correspondente, pelo prazo de **01 (um) ano**, conforme interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 4.310/2024.

– **01 (uma) vaga** para a função de **Assistente Social**, com a carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, percebendo uma remuneração no valor de **R\$ 5.246,76 (cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, para atuar junto a Casa de Passagem;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

– **02 (duas) vagas** para a função de **Monitor**, com a carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, percebendo uma remuneração no valor de **R\$ 1.568,00 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**, para atuar junto a Casa de Passagem;

– **02 (duas) vagas** para a função de **Auxiliar de Monitor**, com a carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, percebendo uma remuneração no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)**, para atuar junto a Casa de Passagem;

– **02 (duas) vagas** para a função de **Educador Social**, com a carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, percebendo uma remuneração no valor de **R\$ 1.561,80 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, para atuar junto a Casa de Passagem;

**DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do(a) candidato(a) dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no período compreendido entre os **dias 26 de março de 2024 até 28 de março de 2024**, das **7h30min às 12h30min**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul, CEP 97.590-000.

Juntamente com a ficha de inscrição, o(a) candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação pessoal legalmente aceito;
- b) Comprovação da inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Indicação da opção pela função que deseja concorrer;
- d) Comprovação da escolaridade mínima - Ensino Médio Completo, para as funções de Monitor e Auxiliar de Monitor;
- e) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio nos Cursos Normal ou Normal AE ou no Curso Superior em Pedagogia, para a função de Educador Social, para fins de habilitação;
- f) Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Serviço Social;
- g) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social, devendo estar apto ao desempenho da função de Assistente Social, desde a data da inscrição;
- h) encaminhar, se houverem, as documentações referentes ao tempo de experiência na função a que o candidato concorre.
- i) fornecer número de telefone de contato válido, para fins de recebimento de comunicações ou convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

Recebida a inscrição, a mesma será atuada pela Secretaria de Administração, que fornecerá ao(à) candidato(a) o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

Na hipótese do(a) candidato(a) não ter condições de efetuar a inscrição pessoalmente, a mesma poderá ser realizada por instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para efetuar a inscrição, entregando documentos e firmando recibos. A procuração não será devolvida, devendo ser anexada aos demais documentos entregues na inscrição.

Não será aceita a inscrição de candidato(a) ou o envio/entrega de quaisquer documentos referentes ao presente edital por e-mail, por aplicativo de mensagem ou por rede social.

**Não será aceita a juntada de documentos, ainda que de forma a complementar documentação já entregue, após o final do prazo de inscrição. A juntada de novos documentos dentro do prazo de inscrição importa na entrega de nova inscrição, sendo tornada sem efeito a inscrição anterior.**

A responsabilidade sobre a validade dos documentos entregues no ato de inscrição, bem como o entendimento do teor do presente Edital, se dá por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

A validade dos documentos apresentados não será avaliada ou considerada no ato de inscrição, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) a falta de cumprimento dos requisitos básicos para a participação do presente Processo Seletivo Simplificado, se houver.

**Em hipótese alguma, a documentação entregue para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado será devolvida, ainda que seja a via original, razão pela qual se sugere que não seja anexada documentação original na ficha de inscrição (apenas juntada de cópia).**

### **DA CLASSIFICAÇÃO:**

A classificação dos(as) candidatos(as) para a função far-se-á mediante a soma de títulos e/ou do tempo de experiência na atividade em atendimento a crianças e adolescentes, conforme a função que o candidato(a) optar na inscrição, da seguinte forma:

#### **Candidatos a função de Assistente Social:**

##### **Títulos – Experiência/Pontos**

a)	Doutorado na área de habilitação	10
b)	Mestre na área de habilitação	07
c)	Especialista na área de habilitação	05
d)	Tempo de experiência comprovado na atividade como Assistente Social em	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

	atendimento a crianças e adolescentes	
	De 06 meses a 01 ano	01
	De 01 ano a 02 anos	02
	De 02 anos a 03 anos	03
	De 03 anos a 04 anos	04
	Mais de 04 anos	05

**Obs.: 1.** Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

**2.** A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item 'd'.

**Candidatos as funções de Monitor e Auxiliar de Monitor**

**Experiência/Pontos**

Tempo de experiência comprovado em atividades de atendimento a crianças e adolescentes	
De 06 meses a 01 ano	01
De 01 ano a 02 anos	02
De 02 anos a 03 anos	03
De 03 anos a 04 anos	04
Mais de 04 anos	05

**Obs.:** A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada.

**Candidatos a função de Educador Social:**

**Títulos – Experiência/Pontos**

a)	Doutorado na área da Educação	10
b)	Mestre na área da Educação	07
c)	Especialista na área da Educação	05
d)	Tempo de experiência comprovado em atividades de atendimento a crianças e adolescentes	
	De 06 meses a 01 ano	01
	De 01 ano a 02 anos	02
	De 02 anos a 03 anos	03
	De 03 anos a 04 anos	04
	Mais de 04 anos	05

**Obs.: 1.** Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

**2.** A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item 'd'.

Para fins de comprovação de tempo de experiência comprovado em atividades de atendimento a crianças e adolescentes no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão aceitas as comprovações de vínculo empregatício anotadas na CTPS (Carteira de Trabalho) ou declaradas em Contrato(s) de Trabalho, Certidão(ões) ou Atestado(s) fornecido(s) por Órgão Público de quaisquer esferas (Federal, Estadual ou Municipal) ou por Pessoa Jurídica devidamente constituída (CNPJ).

### **CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

Preliminarmente, para fins da manutenção dos princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência pública, a banca designada deve analisar a documentação de todos os candidatos inscritos, devendo, ao final, expedir lista com a indicação dos candidatos habilitados e dos não habilitados, se houverem, informando a razão da não habilitação, e a classificação dos candidatos, por ordem, seguindo os critérios de pontuação e desempate constantes neste edital, arrolando e analisando a situação de todos os candidatos que participaram do certame e emitindo decisão global, sob pena de suspeição ou nulidade dos resultados e/ou nulidade do presente edital.

A análise da titulação comprobatória dos(as) candidatos(as) dar-se-á por meio de uma **Comissão de Avaliação e Classificação**, formada pelos servidores **Kellen Fernanda Jacobsen Franyo, Kelly Cristina da Costa Leão e Fabricio de Almeida Saldanha**, sendo de sua competência:

**1.** Avaliar os documentos comprobatórios da habilitação ao edital, bem como, da comprovação do tempo de experiência, se houverem, os quais foram apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, para fins de classificação.

Somente serão computados e avaliados os documentos apresentados na inscrição, sendo vedada a avaliação de documentos posteriormente entregues, sem exceções.

A falta de documentação habilitatória ou classificatória, a ilegibilidade ou falta de especificidade de dados ou problemas com as cópias entregues na inscrição, ficam sob responsabilidade do(a) candidato(a), prejudicando o mesmo de forma irretratável, por preclusão do prazo de entrega dos documentos.

**2.** Classificar todos os(as) candidatos(as), respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente Edital.

A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos adquiridos.

Em caso de empate, o critério de desempate será o que tiver título de maior peso (Doutor, Mestre e Especialista), apenas para as funções de Assistente Social e Educador Social, persistindo empate, para todas as funções, o de maior tempo de experiência comprovado em atividades de atendimento a crianças e adolescentes (nos termos do Edital), ainda se mantiver o empate, vencerá o(a) candidato(a) de mais idade, e, por derradeiro,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

continuando o empate, será resolvido por sorteio em ato público, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012.

**DAS CONTRATAÇÕES:**

A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo determinado de **01 (um) ano**.

O aprovado que for contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994.

São requisitos a serem atendidos pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ocasião de sua contratação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com o efetivo direito ao trabalho ou exercício profissional no Brasil, nos termos constitucionais;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais, incluindo os documentos comprobatórios da habilitação ao exercício da área de atuação.
- f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

Os documentos entregues na data da inscrição deverão ser arquivados junto ao Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, **o(a) contratado(a) deverá apresentar novamente a documentação pessoal (cópias), no ato de contratação**, sob pena de impossibilidade de perfectibilização do mencionado ato.

A relação de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio Prefeitura, no dia **01 de abril de 2024**, a partir das **12h30min**, bem como, será informada no site [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br).

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

O(A) candidato(a) será convocado a função por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, os(as) candidatos(as) serão convocados por meio de Edital, publicado no mural oficial do Município. Se após **02 (dois) dias** da convocação, o(a) candidato(a) que não se manifestar acerca do seu interesse pela contratação, será considerado desclassificado e excluído do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

### **DO PRAZO DE RECURSO**

O prazo para interposição de recurso é de **01 (um) dia**, a contar da data da classificação final (resultado).

Os recursos e demais solicitações devem ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, junto às dependências da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul, em horário de expediente, das **7h30min às 12h30min**, pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes especiais.

Não se admitirá o envio/recebimento por e-mail ou fax de qualquer documentação referente a recursos ou demais solicitações.

### **DA VALIDADE**

O presente Edital tem validade a contar desta data até o final da vigência da Lei Municipal nº 4.310, de 19 de fevereiro de 2024.

Rosário do Sul, em 25 de março de 2024.

***Gilberta Menezes Borges,***  
*Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos.*